

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____
2) _____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 006/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 006/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MADALENA BARBOSA PRATES, brasileira, casada, portador RG. n.º 1359090-1 SSP/MT e do CPF. n.º 003.300.361-06, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE**, conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MADALENA BARBOSA PRATES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____
2) _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 15/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 15/2017

PROC. LICITATÓRIO: 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL:15/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO;

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE RABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELECTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Março 2017

VALOR:R\$

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO R\$ (84.892,00) oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 017/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 017/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **UISQUERLES SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1050006 SESDC/RO e do CPF. n.º 952.121.592-53, residente e domiciliada na Av. São Bernardo, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017, para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **14/02/2017** e término no dia **12/08/2017**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA UISQUERLES SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 016/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 016/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE**, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1493437-0 SSP/MT e do CPF. n.º 042.571.236-21, residente e domiciliada na Rua Brasília, Bairro São José, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017, para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho, em substituição da Servidora Elza Germano Lopesque se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 036/2016 de 02/02/2016, neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo